



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
PORTARIA Nº 407, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A SERVIDORA.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do expediente administrativo instaurado pela Portaria nº 193, de 04 de maio de 2022, concluído pela Portaria nº 267, de 05 de julho de 2022,

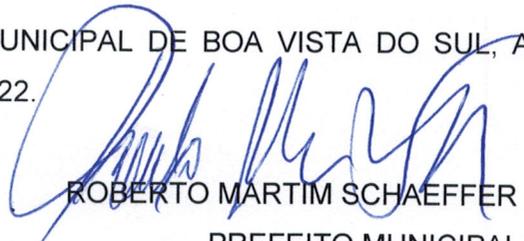
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,

CONCEDE a devolução do cômputo do tempo de serviço e a consequente promoção no Plano de Carreira dos Servidores, à servidora abaixo relacionada, por completar o tempo de exercício exigido e demais requisitos constantes na Lei Municipal n.º 626/2011:

Nome do(a) Servidor(a)	Mat.	Cargo	Período aquisitivo	Classe
Cassiane Bolzan dos Passos	472	Farmacêutico	03.05.2017 a 20.08.2022(*)	C

(*) O período aquisitivo original da servidora, para ser promovida da classe B para a C era de 03.05.2017 a 03.05.2022. No entanto, nos termos do art. 17, inciso II e seu parágrafo único da Lei nº 626/2011¹, houve a suspensão da contagem, pelo período 109 (cento e nove) dias, resultando no novo período aquisitivo de 03.05.2017 a 20.08.2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

Em 28/09/2022.

Sonáli Chies Aguzzoli,

Coordenadora Geral de Governo,

Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº 95/2022.

¹ Art. 17 Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

II- os afastamentos em virtude de doença no que excederem a noventa dias, exceto os decorrentes de acidente em serviço.

[...]

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, computar-se-ão todos os afastamentos no período, inclusive os noventa dias.

Rua Emancipação, nº 2.470 – Centro – Fone/Fax (54) 3435 5366 – E-mail: boavistadosul@redesul.com.br - BOA VISTA DO SUL - RS